

LEI N° 333/2003.

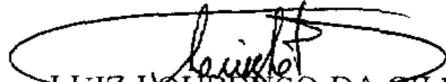
“ ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI MUNICIPAL N°318/2003, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS” .

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal n° 318/2003, referente ao cargo de Secretário Escolar SE, carreira V, onde se lê na tabela de vencimentos do cargo o valor de R\$ 389,61 (Trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), leia-se (R\$ 449,56 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2003.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DE MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E TRÊS.


LUIZ LOURENÇO DA SILVA

Presidente da Câmara